

Surto de COVID-19

AUTORIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA JERSEY (NJEDA) AVISO DE DISPONIBILIDADE DO SUBSÍDIO:

Programa de Ajuda de Empregos para a Pandemia de Transportadora Privada e de Rota de Ônibus

A Autoridade de Desenvolvimento Econômico de Nova Jersey (NJEDA) começará a aceitar inscrições para o Programa de Ajuda à Pandemia de Empregos de Transportadora Privada e de Rota de Ônibus às 10h da Terça-feira, 8 de Março, 2022. O prazo final da inscrição é às 15h da Terça-feira, 29 de Março de 2022. A aplicação pode ser acessada pelo <https://www.njeda.com/bus-relief/>. A taxa de \$1,000 é efetuada no momento da inscrição.

Objetivo

O Programa de Ajuda e Empregos para a Pandemia para Transportadora Privada e Rota de Ônibus é um programa de subvenção não recorrente para ajudar as empresas de transporte de ônibus de locomoção e de trânsito que operavam como serviço essencial em Nova Jersey durante a pandemia do COVID-19 e sofreram uma perda significativa de receita. Essa ajuda servirá para aliviar a perda de receita e mantêr ou criar empregos.

Visão Geral

Em 9 de Março de 2020, o governador Phil Murphy emitiu a Ordem Executiva (EO) 103, declarando estado de emergência de saúde pública para conter a propagação do COVID-19, incluindo restrições a reuniões públicas e fechamento de negócios não essenciais. O decreto de Emergência de Saúde Pública foi prorrogada repetidamente até 4 de Junho de 2021, quando o Governador assinou o P.L.2021, c.103 e emitiu a EO 244, que encerrou o decreto de Emergência de Saúde Pública declarada na EO 103 (2020). Em 11 de Janeiro de 2022, em resposta à variante Omicron, o Governador emitiu a EO 280 (2022) declarando que o decreto de Emergência de Saúde Pública existia novamente no Estado de Nova Jersey e que o Estado de Emergência originalmente declarado na EO 103 (2020) permanece em força e efeito total. O Decreto de Emergência de Saúde Pública foi novamente prorrogado em 10 de Fevereiro de 2022 pela EO 288 (2022).

As empresas e residentes de Nova Jersey enfrentaram desafios econômicos significativos devido a esses decretos de saúde pública. Os serviços essenciais que mantiveram as operações enfrentaram dificuldades financeiras devido ao aumento dos protocolos de saneamento e redução de clientes. O setor de transporte, definido como serviço essencial na P.L.2020, c.84, foi um dos mais atingidos durante a pandemia. A EO 125, assinada pelo governador Murphy em 11 de Abril de 2021, exigia requisitos adicionais de mitigação no Trânsito de NJ e em todas as transportadoras privadas para

limitar a propagação do COVID-19. Os requisitos diminuíram diretamente e indiretamente o número de passageiros, resultando em uma perda significativa de receita para as empresas de transporte privado. Apesar de diminuir as restrições relacionadas à saúde pública e a economia mais ampla mostrar sinais de recuperação, o número de passageiros não voltou aos níveis pré-pandemia. Como tal, em 9 de Fevereiro de 2022, o Conselho da NJEDA aprovou o financiamento do Programa de Ajuda e Empregos para a Pandemia e Empregos para Transportadoras Privadas e Rota de Ônibus de Trânsito para ajudar as transportadoras privadas a se recuperarem das receitas perdidas e reter ou criar empregos.

Detalhes do Programa

Para fornecer ajuda financeira para lidar com o impacto contínuo do COVID-19 na economia, o governo federal aprovou a Lei do Plano de Resgate Americano de 2021 (ARPA). Dentro do ARPA, o Fundo de Recuperação Fiscal Estadual e Local de Coronavírus (SFRF) forneceu aproximadamente \$5,6 bilhões ao Estado de Nova Jersey para uma variedade de usos específicos de recuperação. A Lei de Verbas do Ano Fiscal de 2022 de Nova Jersey alocou \$25 milhões dessas verbas para o Programa de Ajuda à Pandemia e Empregos de Transportadora Privada de Rota de Ônibus de Trânsito e Programas de emprego (o Programa). Essas verbas, em sintonia com EO 267 e Stafford Act, 42 U.S.C. 5121 e segs., deve ser usado apenas para atender a uma necessidade não disponível para evitar a duplicação de benefícios.

CrITÉrios

Para ser elegível, o aplicante deve:

- Certificar que o negócio estava em operação antes de 15 de Fevereiro de 2020;
- Ser uma empresa com fins lucrativos (sem fins lucrativos, órgãos públicos, autoridades e entidades governamentais não são elegíveis);
- Estar registrado para fazer negócios, operar no estado de Nova Jersey e fornecer um Certificado de Liquidação Fiscal de Nova Jersey atual;
- Fornecer serviço de ônibus de rota fixa (MB) ou serviço de ônibus suburbano (CB), conforme definido no *Glossário do Banco de Dados de Trânsito Nacional* (NTD) de 22 de Dezembro de 2021 da Administração de Trânsito Federal . Outros serviços (incluindo, mas não limitando-se, aqueles fornecidos por ônibus fretados, ônibus escolares, ônibus municipais, van compartilhada e serviços de ônibus sob demanda) não são elegíveis;
- Ter declarado o uso de milhas de receita de veículo para serviço de ônibus de rota fixa (MB) ou serviço de ônibus suburbano (CB) maior que 0 em Nova Jersey diretamente ao NTD, conforme registrado no Serviço de Tabelas de Dados Anuais 2020, ou por meio da

NJ Transit como transportadora privada em 2020;

- Apresentar perdas de receita no estado de Nova Jersey em 2020 devido à pandemia (calculada como a diferença entre as receitas de 2020 de cada empresa solicitante declaradas em Nova Jersey e as receitas de 2019 declaradas em Nova Jersey) que não foram totalmente abordadas por outros auxílios públicos ou de fontes de financiamento privadas;
- Garantir à NJEDA sua intenção de envidar todos os esforços para não dispensar temporariamente ou demitir nenhum funcionário desde o momento da solicitação até seis meses após o fim do estado de emergência declarado. Se a empresa já tiver demitido ou dispensado funcionários desde o momento da inscrição, ela deve fazer um compromisso de melhorar o esforço para recontratar os funcionários demitidos ou dispensados o mais rápido possível. Qualquer violação da certificação e/ou promessa de melhora de esforço pode resultar na solicitação da NJEDA ao reembolso do subsídio; e
- Satisfazer a análise de exclusão/desqualificação, não ter quaisquer inadimplências ou obrigações pendentes perante a Lei e estar em situação regular com o Departamento de Trabalho de Nova Jersey, Departamento de Proteção Ambiental de Nova Jersey, Divisão de Tributação e NJ Transit (Departamento de Trânsito de NJ).

CrITÉRIOS de elegibilidade adicionais com base nos requisitos federais aplicáveis podem ser requeridos e podem ser incluídos, mas não estão limitados a:

- Uma restrição à duplicação de benefícios, que pode excluir potenciais candidatos que já receberam assistência emergencial COVID-19; e
- Um requisito para que o candidato demonstre que sofreu impactos negativos do COVID-19.

Usos Elegíveis do Subsídio

De acordo com o Programa, o financiamento pode ser usado para reembolso de determinadas receitas perdidas como resultado da interrupção dos negócios causada pelo COVID-19.

Valor Subsidiário

Cada candidato aprovado será elegível para uma verba fixa de \$500.000. Este montante fixo destina-se a abordar de forma equitativa os custos indiretos básicos que são independentes das milhas de receita operadas; por exemplo, o custo de manutenção de veículos, salários de funcionários e garagens para ônibus. O restante da verba será alocada com base na participação proporcional de cada candidato elegível no total de milhas da receita do veículo em Nova Jersey em 2020 para todos os candidatos elegíveis, conforme relatado diretamente no NTD ou por meio

da NJ Transit como transportadora privada. Essa metodologia está sendo usada para contabilizar perdas adicionais de receita variável e aumentos de custos associados ao volume de serviço mantido durante a pandemia de COVID-19.

De acordo com o EO 267 e o Stafford Act, o subsídio máximo, incluindo o valor fixo e a alocação proporcional, não excederá a necessidade não atendida do solicitante. Para o Programa, a necessidade não atendida é definida como perdas de receita em Nova Jersey em 2020 (calculadas como a diferença entre as receitas de 2020 de cada empresa candidata relatadas em Nova Jersey e as receitas de 2019 relatadas em Nova Jersey), menos quaisquer outros fundos públicos ou privados de ajuda à COVID-19 que uma empresa tenha recebido em 2020. As verbas públicas ou privadas que as empresas possam ter recebido incluem, mas não se limitam a, empréstimos e subsídios federais ou estaduais (como subsídios de Ajuda Econômica do Coronavírus para Serviços de Transporte (CERTS), parcelas perdoáveis de empréstimos para Proteção da Folha de Pagamento e subsídios por desastres econômicos) e pagamentos de seguros. Qualquer financiamento, valor fixo ou parcela proporcional, que exceda a necessidade não atendida, será realocado para os demais para ser desembolsado a outros candidatos elegíveis.

Processo de aplicação

As inscrições abrirão às 10:00 AM na Terça-feira, dia 8 de Março de 2022. O prazo final da inscrição é às 15h da Terça-feira, 29 de Março de 2022. A aplicação pode ser acessada pelo <https://www.njeda.com/bus-relief/>.

Após o encerramento do período das inscrições, os responsáveis analisarão as solicitações para verificar se estão completas; os candidatos que enviaram inscrições incompletas terão a oportunidade de enviar as informações que faltam em até 10 dias úteis.

Taxas Os candidatos terão uma taxa de inscrição de \$ 1.000 por inscrição.

Informações adicionais

Informações adicionais sobre o Programa de Ajuda e Empregos para Pandemia de Rota de Ônibus de Trânsito e Transporte Público podem ser encontradas no site <https://www.njeda.com/bus-relief/>